

## RESOLUÇÃO Nº 22/16 CEPE

*Fixa o quadro de vagas para o Curso de Pedagogia – Magistério da Educação infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade EaD para o processo seletivo de 2017.*

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o Parágrafo único do art. 13 da Resolução 90/06-CEPE e consubstanciado no parecer exarado pela Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar DalMolin no processo 23075.132872/2016-33, discutido na Sessão Plenária do CEPE de 24/06/16, e *ad referendum* do CEPE,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o quadro de vagas Pedagogia, na modalidade EAD para o processo seletivo 2017.

SEDE	CATEGORIA	PROCESSO SELETIVO						Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2017
		Concorrência Geral	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública				Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711 <sup>E</sup>	
			Independente da renda		Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711 <sup>E</sup>			
Pretos, Pardos e Indígenas <sup>A</sup>	Demais Candidatos <sup>B</sup>	Pretos, Pardos e Indígenas <sup>C</sup>	Demais Candidatos <sup>D</sup>					
CURITIBA - PR	Professores de Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação de Curitiba	60	09	21	09	21	60	120
	Técnicos Administrativos em Educação da UFPR	07	02	02	02	02	8	15
	Comunidade em Geral	07	02	02	02	02	8	15
TOTALIZAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EaD 2016		74	13	25	13	25	76	150

<sup>A</sup> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

<sup>B</sup> Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

<sup>C</sup> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

<sup>D</sup> Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

<sup>E</sup> Percentual de aplicação da reserva de vagas para a Lei n.º 12.711: 50% do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo;

- Dados do censo 2010 para o Estado do Paraná (IBGE):

Pretos: 3,17% / pardos: 25,09% / indígenas: 0,25%: Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: 28,51%

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 24 de junho de 2016.

Rogério Andrade Mulinari  
Presidente em Exercício do CEPE